



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.265, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de novo elemento de despesa no orçamento de exercício de 2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, no uso de minhas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder, com fundamento no inciso II do artigo 41, artigo 42 e inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abertura de novo elemento de despesa no orçamento vigente, sob as seguintes classificações e fonte de recurso:

Unid. Gestora	1	Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão
Órgão	8	SECRETARIA DE OBRAS
Unid. Executora	1	OBRAS PÚBLICAS EM GERAL
Natureza	319013	Encargos Patronais
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura urbana
Programa	80	Gestão e Execução de Obras Públicas
Ação	2041	Gestão e Suporte as Obras Públicas
Fonte	1	Tesouro
Aplicação	1100000	Geral
Valor	R\$585.000,00	Quinhentos e oitenta e cinco mil reais

Lei nº 4.265, de 02/07/2025 Pág. 1/2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Para suplementação da dotação a ser criada especificada acima, serão utilizados recursos decorrentes da realização de transferências orçamentárias de dotações de mesmo programa.

Art. 3º. O elemento de despesa criado por esta Lei altera a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025 e fica na programação das ações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do referido exercício e no PPA vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 02 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAC.

em 02 de julho de 2025.

CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais